



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Pejuçara**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 3.308/2023**

**Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Pejuçara e da outras providências.**

**FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO**, Prefeita Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o processo de Conferência de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

CONSIDERANDO o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS nº1.930/2017;

CONSIDERANDO a convocação da 13º Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que ocorrerá entre os dias 05 a 08 de dezembro de 2023, com o tema “Reconstrução do SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**Art. 2º** A VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Pejuçara será realizada de forma presencial, no Centro do Idoso, localizado na Rua Luiz Furian, nº 1114, Bairro Rio Branco, no dia 11/07/2023 às 13h30min.

**Art. 3º** A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS”**.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social serão responsáveis pela operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da realização da Assistência Social serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**Art. 6º** A VIII Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 28 de junho de 2023.

**FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO**

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRANCIELI GELLATTI BASSO

Secretária Municipal de Administração